



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.128.520/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2007
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DO VALE DE URUCUIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DOMINGOS ALVARO DA SILVA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 38.649-000	BAIRRO/DISTRITO RUTILANTE	MUNICÍPIO URUCUIA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INACIO.ROSARIO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (38) 9840-4813	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal e Alteração Estatutária da Federação do Vale de Urucuia, (FEDVU), inscrita no CNPJ sob o nº 128.520/000159, situada na Avenida Domingos Alvaro da Silva, no Município de Urucuia-MG. Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024), às quinze (15:00) horas, sob a presidência do Senhor Inácio Francisco do Rosário Filho, reuniram-se os membros da Federação, a fim de eleger e dar posse à Nova Diretoria e Conselho e deliberar acerca da Alteração do Estatuto Social. O Presidente declarou aberta a assembleia e fez constar a observância de todos os Associados reunidos. Dando início, foi lido o Estatuto Social que rege a Federação (FEDVU), com suas alterações, ficou decidido que seria aprovada a alteração de alguns artigos e parágrafo no Estatuto que seriam acrescentados algumas palavras como: no Art. primeiro e no parágrafo primeiro, no Art. segundo foi dada uma redação, ampliação a área da FAVU, no Art. 15 foi dada mais competência a Diretoria e no Art. 16 houve uma nova redação a competência da Diretoria estando dividido em 04 sub itens a,b,c,d, o que foi submetido à plenária para votação. O novo estatuto da Federação foi lido artigo por artigo e foi aprovado por unanimidade. E logo em seguida iniciou-se o processo de eleição para os cargos da diretoria. Houve a apresentação da chapa única para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal, os quais foram aprovados por unanimidade e eleitos por aclamação, ficando a nova Diretoria neste ato eleita e empossada cada qual em seus respectivos cargos, quais sejam: PRESIDENTE: Inácio Francisco Rosário Filho, brasileiro,

Divorciado, professor, residente e domiciliado, Av: Domingos Alvaro da Silva Nº 32 no Município de Urucuia/MG, CPF nº 531.017.746-91 Identidade MG-3.548.535 - SSP/MG•, VICE-PRESIDENTE: Quélen Alves dos Santos, brasileira, Solteira, Estudante, residente e domiciliada a Rua Tarcísio Generoso, Nº 248 no Município de São Francisco- MG, CPF nº 062.429.916-32, Identidade MG 14.591.635 SSP/MG PRIMEIRO TESOUREIRO: Weslei Ribeiro de Sousa, brasileiro, Casado, Mecânico, Residente e domiciliado a Rua; São Romão, nº 1612- Município de São Francisco -MG, CPF nº 095.906.536-93, Identidade MG 14.643000 SSP/MG•, SEGUNDO

TESOUREIRO: Domingos Alves brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua João Pitanguí nº 222 no município de São Francisco MG , CPF nº 108.858.616-39, Identidade MG-17.863.578 SSP/MG•, PRIMEIRA

SECRETARIA: Maria de Lourdes Alves da Costa , Brasileira, solteira , Costureira , Residente e domiciliada a Rua; flonora ramos Nº 110 no município de Urucuia-MG, CPF nº 02583938746, Identidade MG; 24491939 SEGUNDA

SECRETARIA: Deivanice Lima de Jesus Rodrigues, Brasileira ,Casada, Produtora Rural, Residente e domiciliado na Fazenda Mutuca município de Urucuia- MG,CPF: 095.536.066.50, Identidade MG- 13.245.816 SSP/MG, Conselho Fiscal: PRIMEIRO TITULAR: Ana Maria Jose Pereira a, brasileira, Casada , Costureira, Residente e domiciliado a Rua Flonora Ramos 119 no Município de Urucuia -MG., CPF•, 849.460.166-00, RG 22.292.791 SSP/MG; Suplente: Bruno de Sousa Figueiredo, brasileiro, União Estável, Produtor Rural, Residente e domiciliado Rua; Raul Cardoso da Mata Nº 65, no Município de Urucuia-MG, CPF nº 118.605.866-86, RG MG 18.238.017.SSP/MG; SEGUNDO TITULAR:

Fagner Queiroz Carvalho, brasileiro, Solteiro, Produtor Rural, Residente e domiciliado a Rua José Alves dos Santos N-32, no Município de Urucuia MG CPF nº 106.218.096-83, RG 17.092.839 SSP/MG•, Suplente: Antônio Carlos Rodrigues da Mata, brasileiro, casado,Conselheiro Tutelar, Residente e domiciliado na Fazenda Mutuca s/n, no Município de Urucuia-MG, CPF 010.311.111-58, 4337.423 SSP/MG•, TERCEIRO TITULAR: Alex Martins de Souza, brasileiro,Solteiro,Ajudante de serviço em Geral,Residente e domiciliado na Domingos Alvaro da Silva nº 52em Urucuia MG,CPF 139.186.746-73, RG MG- 19.670.160 SSP/MG; Suplente: Jose Aparecido Martins do Vale, Brasileiro, Casado, Tratorista, Residente e domiciliado na Avenida Domingos Alvares da Silva N.56 no Município de Urucuia MG,CPF: 815.894.336-53, RG 12.605.494 SSP/MG. A Diretoria eleita foi empossada e cumprirá um mandato de 05(Cinco) anos, de acordo com estatuto.com inicio em 02/05/2024 (Dois de Maio de dois mil e Vinte e Quatro)e término em 02/05/2028 (dois de Maio de dois mil e vinte e Oito). A eleição ocorreu no dia 02 de Maio de 2024 e não havendo nada a mais a tratar, o Presidente eleito deu por encerrada a Assembleia e eu Claudineia Aparecida Alves Alkmin Lima, Primeira Secretaria, lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada segue assinada por mim e os demais membros presentes. Urucuia-MG, 02 (Dois) de Maio de

Adelson V. Rocio

*Ferreira, Kátia de C. Almeida, Leonilda
Batista da Rocha, Luana da Silva, Cláudia
Ferreira Rocha, Wilson Franco de Sousa,
Adelson José de Souza de Almeida*

Francisco de Souza, Cleber de Fátima Batista, Agnaldo
Mário, Bruna Maria, Mônica, Maria da Glória, Maria da
Araújo, Maria da Glória, Maria da Glória, Maria da Glória,
Vanderlei Rodrigues, Roberto - Arlene, Paulo, Paulo,
Francisco, Rosário, Filipe, Maria, Maria, Maria,
Wesley, Ribeiro de Souza, Gillete, Alves, Silva, Vando,
Carlos FERREIRA da Silva, Sérgio, Bernardo, Sérgio,
Angélica, Almeida da Silva, Guilherme, Alves, dos Santos,

 **CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Aristóteles Fernandes Valsdalen, 1.551 - Arinos - RJ
Telefone: (35) 9084-4336 - E-mail: rtdpjarninos@yahoo.com.br Oficial: Luciane Pimentel Nunes Galvão

PROTOCOLO: 12116 | REGISTRO: 271 - Av 10
LIVRO: A-45 | FOLHA: 4042 | DATA: 15/05/2024
Cotação: Eml: R\$ 206,92 - TF: R\$ 72,28 - Recomeço R\$ 12,42
ISS: R\$ 10,35 - Valor Final R\$ 301,97
Código 8101-0(1) 6801-0(1) 8101-0(1)
Luz Anne Fonseca Martins - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Arinos - MG

SELO DE CONSULTA: HCV36333
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2749.9291.4012.7511
Quantidade de atos praticados: 6
Atos: praticados, por Luz Anne Fonseca Martins - Escrevente
Eml: R\$ 210,34 - TF: R\$ 72,28
Valor Final: R\$ 282,62 - ISS: R\$ 10,35

Este selo só é válido se for usado em um sistema de segurança.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 2º Ofício de Notas de São Francisco
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(HKX80661) LUZZ ANNE FONSECA MARTINS
em testemunho da verdade.
São Francisco, 31/05/2024 13:43:47 7147

SELO DE CONSULTA: HKX80661
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1127.1459.0614.0797
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticado(s) por:
MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Eml: R\$ 7,80 - TF: R\$ 2,42 - Total: R\$ 10,22 - ISS: R\$ 0,37
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ACD950987

ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO VALE DO URUCUIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Federação das Associações do Vale do Urucuia-MG e Região, doravante denominada FAVU, fundada em 03 (três) de dezembro de 2006, com sede na Av. Domingo Álvaro da Silva, Nº 32, CEP 39.649-000, no município do Urucuia-MG, inscrita no CNPJ: 09.128.520/0001-59, e foro na Comarca de Arinos-MG, é uma entidade da sociedade civil de caráter privado, sem finalidade lucrativa, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com objetivos voltados às questões ambientais, infraestruturas, econômicas, pescadores e ribeirinhos, sociais e culturais das populações a serem beneficiadas.

§1º. A Federação das Associações do Vale do Urucuia-MG e Região, é uma entidade reconhecida como de Utilidade Pública, pela Lei Estadual No. 3.288/2021.

Art. 2º - A Federação das Associações do Vale do Urucuia e Região – FAVU, poderá implantar escritórios em outros municípios do Noroeste, Norte e Vale do Jequitinhonha no Estado de Minas Gerais de Minas, visando à formação de parcerias com instituições públicas e privadas, incluso Consórcios Intermunicipais, cujos objetivos estejam voltados para a consolidação de projetos que atendam aos interesses e objetivos da FAVU e a toda sociedade envolvida.

Art. 3º - O prazo de duração da FAVU é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - A FAVU tem como objetivos principais:

§1º. Articular, apoiar e promover melhores condições de vida humana e animal, por meio de projetos, ações e atividades que serão implantados em parcerias com outras instituições atuantes no estado de Minas Gerais, Brasil e no Exterior;

§2º. Articular, apoiar e promover a implantação de projetos voltados às questões ambientais, econômicas, pescadores e ribeirinhos, quilombolas, culturais, sociais e infraestruturais, tais como:

a) Articular recursos e coordenar a construção de casas populares em qualquer lugar do Brasil, para atender a população necessitada, enquadrada e selecionada pelo CAD-Único; e em todos os programas e projetos do governo estadual e federal.

b) Melhorar as condições sanitárias e de saúde, via implantação de equipamentos sanitários em residências construídas pela população carente, e selecionada na região de abrangência;

c) Articular recursos para implantação de equipamentos para produção e armazenamento de águas pluviais, que aumentem a capacidade e recuperação dos lençóis freáticos, visando a dessedentação animal e de pequenos plantios agrícolas para humanos e animais;

d) Articular recursos para a implantação de unidades de produção artesanal, agroindustrial e industrial, utilizando os recursos naturais existentes e ou adquiridos na região de abrangência da FAVU e em outras localidades;

f) Articular recursos para a recuperação de cursos d'água, nascentes e matas ciliares, visando o aumento do lençol freático, bem como a produção de água para as populações da área de abrangência.

§3º. Apoiar e promover a comercialização dos pequenos negócios agrícolas, Pescadores artesanais, extrativistas, existentes e/ou implantados, na área de abrangência da FAVU, por meio de processos de planejamento, capacitação, formação, gestão e infraestrutura de produção e logística.

Art. 5º - A FAVU, ainda tem ainda como objetivo principal, o exercício de mútua colaboração entre os seus integrantes, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias de agricultores familiares, pescadores artesanais e povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e ciganos, para melhorar as condições de vida de seus participantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Art. 6º - Para consecução dos seus objetivos, a Federação poderá:

§1º. Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, de apoio à produção como um todo;

§2º. Articular ações coletivas e integradas visando à implantação, assistência técnica de projetos de agregação de valor, para produção e comercialização de produtos produzidos pelos associados e, de igual modo, orientar e apoiar a negociação de compras de insumos para a produção agrícola como: fertilizante, calcário, sementes e rações, material para pescadores ribeirinhos, etc.;

§3º. Articular com entidades públicas e privadas, e programas governamentais visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população, com serviços de assistência médica, dentária, educacional e recreativa;

§4º. Articular e manter parceria e manter filiação com outras entidades que tenham interesses no desenvolvimento humano, ambiental, social e econômico na região de abrangência da FAVU.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

Art. 7º. Serão considerados como sócios fundadores, aqueles que participaram da seção de criação da FAVU e que assinaram a ATA de sua fundação;

Art. 8º. Serão considerados como sócios contribuintes os fundadores e todos os que forem admitidos após a fundação da entidade;

Art. 9º. Serão considerados como sócios beneméritos os que prestam serviços relevantes à entidade, ou que fizerem doações de valores financeiros, de móveis e imóveis;

§1º. Para a inclusão de sócios acima qualificados, deverá ter sempre a aprovação da diretoria da FAVU;

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO

Art. 10º. Podem ser sócios da FAVU: produtores rurais da agricultura familiar, pequenos produtores, artesãos, extrativistas, ribeirinhos, quilombolas, etc., que concordem com as disposições deste Estatuto e que assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º. A FAVU será constituída e entrará em funcionamento com participação das Associações que manifestaram interesse em compor o quadro de sócios citados no art. 9º. e outras entidades associativas que vierem almejar sua inclusão.

§ 2º. A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria da FAVU.



§ 3º. O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da Federação e levado para decisão da Diretoria;

§ 4º. A exclusão de qualquer associado, será levado para discussão e aprovação da Diretoria, quando o mesmo cometer infrações consideradas prejudiciais ao bom desempenho das atividades e integridade da FAVU.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 11º. São considerados direitos dos associados:

§ 1º. Participar de reuniões e eventos promovidos pela entidade;

§ 2º. Manifestar-se com esclarecimentos sobre atos da Diretoria e/ou de seus membros, que não estejam em conformidade com as normas estatutárias.

SEÇÃO IV

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 12º. São considerados deveres dos associados:

§ 1º. Cumprir as disposições deste Estatuto, regulamentos e resoluções e demais normas emanadas dos órgãos competentes;

§ 2º. Desempenhar as funções para as quais designado, zelar pelo bom nome da entidade, bem como o fortalecimento e o desenvolvimento dos objetivos;

§ 3º. Cumprir mensalmente e com regularidade para a entidade.

§ 4º. O associado que deixar de pagar sua mensalidade por até 03 (três) meses consecutivos, perderá suas prerrogativas de sócios, salvo por motivos devidamente justificado à Diretoria.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ENTIDADE

Art. 13º. A estrutura organizacional da FAVU será composta pelos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral

b) Diretoria Executiva

c) Conselho Fiscal

Art.14º. As competências da Assembleia Geral são os seguintes:

§1º. A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano da entidade, será constituída por todos os sócios fundadores e contribuintes, que estejam em pleno gozo de seus direitos;

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ENTIDADE

§2º. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, funcionará com pelos menos metade mais um dos seus sócios em 1ª. Convocação. Caso não haja quórum para realizada da mesma, poderá ser realizada em 2ª. Convocação com qualquer número de sócios presentes, com 30 (trinta) minutos após a 1ª. Convocação.

DA ASSEMBLEIA GERAL

§3º. As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias. As ordinárias serão realizadas a cada 06 (seis) meses e as extraordinárias a qualquer quando forem necessárias para tratar de assuntos urgentes ou de interesse da entidade. A convocação de reunião de Assembleia Geral dos sócios, ordinária e extraordinária, será feito pelo Presidente ou seu substituto Legal, será endereçada aos sócios com 10 (dez) dias de antecedência a convocação no quadro e via WhatsApp.

§4º. Competirá à Assembleia Geral:

a) Aprovar ou reprovar as prestações de contas;

b) Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para um mandato de até 05 (cinco) anos ou a sua reeleição;

c) Extinguir a entidade e dar destino a seu patrimônio nas formas previstas neste Estatuto;

d) Emitir convocação para reunir a Assembleia Geral com a finalidade de promover alterações pontuais ou totais no Estatuto atual.

Art. 15º. A composição e as competências da Diretoria Executiva são as seguintes:

§ 1º. A Diretoria Executiva será composta por 12 (doze) membros os quais estarão os cargos assim distribuídos:

a) Presidente e Vice-presidente

b) 1º. e 2º. Secretários

c) 1º. e 2º Tesoureiros

d) 3 (três) Conselheiros Fiscais Efetivos e 3 (três) Conselheiros Fiscais Suplentes.

§ 2º. As contribuições mensais dos sócios e porcentagem (de 10 a 15%) sobre projetos, advindos de Projetos de Emendas Parlamentares serão aplicados para a manutenção da administração operacionais da entidade e apoio às Associações filiadas, no desenvolvimento das atividades e de ações.

Art. 16º. Compete à Diretoria Executiva:

a) Realizar reuniões da Diretoria a cada 02 (dois) meses, e realizar prestação de contas da evolução dos projetos e suas necessidades de adequações;

b) Definir as peças de valores do orçamento anual da entidade, prestando contas das execuções realizadas até o dia 31 março de cada exercício financeiro, em Assembleia Geral, para discussão e aprovação;

c) Designar membros para compor comissões de acompanhamento dos projetos e atividades e outros fins específicos;

d) Admitir e/ou demitir funcionários que não estão atendendo aos objetivos e tarefas previstas pela entidade.

Art. 17º. Compete Presidente:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- b) Convocar as reuniões da Assembleia Geral, nos prazos estabelecidos;
- c) Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Autorizar pagamentos e assinar juntamente com o Tesoureiro, todos os cheques, títulos e ordens de pagamentos;
- e) Exercer o voto de Minerva, sempre que verificar empates nas votações da Assembleia Geral;
- f) Assinar carteiras de sócios e títulos honorários;
- g) Apresentar planos e programas de trabalho.

Art. 18º. Compete Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas, ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o presidente em todas as funções.

Art. 19º. Compete ao 1º. Secretário:

- a) Responsabilizar-se pela divulgação das convocações da presidência, acompanhando a confirmação dos sócios para as reuniões;
- b) Responsabilizar-se pela produção das ATAS lendo e assinando-as em conjunto com a diretoria;
- c) Registrar os atos tomados pela Diretoria em livro apropriado e acompanhar documentações em análise cartorial;



d) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos da entidade, bem como dos associados vinculados às Associações participantes.

Art. 20º. Compete ao 2º. Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário no desempenho das suas funções;
- b) Substituir o 1º. Secretário nas ausências e impedimentos.

Art. 21º. Compete ao 1º. Tesoureiro:

- a) Responsabilizar-se por todos os processos vinculados à Tesouraria, tendo sob sua guarda: documentos, livros, comprovantes de operações financeiras e pagamentos realizados, entre outros;
- b) Assinar juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros ou econômicos da entidade;
- c) Elaborar relatórios econômicos e financeiros e toda a escrituração contábil da entidade, que estarão disponibilizadas para apresentação durante as reuniões previstas da Assembleia Geral;
- d) Dar acesso ao Conselho Fiscal, durante a execução de suas atribuições das documentações de movimentações financeiras e operacionais, para preparação de seus relatórios;
- e) Emitir relatórios das contribuições mensais dos associados, doações recebidas e créditos realizados por subvenções e projetos;

Art. 22º. Compete ao 2º. Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º. Tesoureiro no desempenho de suas atribuições;
- b) Substituir o 1º. Tesoureiro nas faltas e impedimentos.

Art. 23º. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos na mesma chapa que elegeu a presidência, para o mandato previsto.

Art. 24º. Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar e dar parecer conclusivo sobre as contas e balanços da execução financeira dos exercícios anuais, prestando esclarecimentos sobre quaisquer questionamentos oriundos da Assembleia Geral;

b) Emitir parecer sobre aquisições e alienações de bens, praticados pela administração.

SEÇÃO V**DAS ELEIÇÕES**

Art. 25º. A eleição para compor a estrutura organizacional da entidade ocorrerá de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, sendo convocada para essa finalidade, podendo votar os associados que estiverem em dias e em pleno gozo dos seus direitos;

§ 1º. Poderá os candidatos apresentar suas chapas para a eleição ou reeleição.

Art. 26º. Havendo mais de uma chapa, a eleição será por escrutínio secreto, caso contrário, se dará por aclamação da chapa única, respeitando a condição de apenas dois mandatos seguidos;

Art. 27º. O voto só poderá ser exercido pelo próprio associado, não sendo permitido o voto por procuração;

Art. 28º. Os associados que estiverem em dias com suas obrigações poderão votar e ser votado; os que estiverem em processos de suspensão estarão impedidos de votar e ser votado.

Parágrafo -Único. O mandato da Diretoria será de 05 anos podendo ser reeleito sucessivas vezes desde que não houver perda de direitos Estatutários repetido.

CAPÍTULO IV**DA REFORMA DO ESTATUTO**

Art. 29º. O presente Estatuto só poderá ser alterado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, de acordo com o Art. 13º. Parágrafo 4º. Letra "d" deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 30º. A dissolução da Entidade em consequência de dificuldades insuperáveis, somente poderá decidida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim;

Art. 31º. Deliberada a dissolução da entidade, serão destinados a outras pessoas jurídicas qualificadas nos termos da Lei No. 9.790, de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social da extinta;

Art. 32º. Na hipótese da entidade perder a qualificação instituída pela Lei No. 9.790, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será transferido a outra pessoa jurídica qualificada que preencha os requisitos da Lei Federal No. 13.019/2014 e que tenha preferencialmente os mesmos objetivos da entidade extinta.

CAPÍTULO V

FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA FEDERAÇÃO

Art. 33º. A Federação se manterá da seguinte forma:

- a) Pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia;
- b) Por doações, auxílios, rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes de aplicações em fundos de bens móveis ou imóveis;
- c) Através de benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto-sustentação financeira;
- d) Pelo produto de venda de publicação de eventos de qualquer natureza;
- e) Pela parceria com órgãos da administração municipal, estadual e federal, e entidades privadas;

CAPÍTULO VI

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 34º. As normas e prestação de contas a serem observadas pela entidade que determinam, no mínimo:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e de demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos, independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origens públicas, recebido pelas organizações da sociedade civil de interesse público, será feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º. A Diretoria Executiva elaborará um Regimento Interno que se disporá sobre o funcionamento da entidade e dos órgãos por ela fundados, patrocinados e mantidos. Tal regimento estabelecerá os critérios para fixação dos valores das mensalidades dos sócios e outros assuntos neste Estatuto, bem como sobre instruções e resoluções a respeito do processo de eleições da diretoria e de órgão citado pela entidade.

§ 1º. Os cargos considerados vagos pela denúncia, afastamento, morte ou qualquer outro motivo, serão preenchidos por indicação do presidente "ad referendum" em Assembleia ordinária ou extraordinária;

§2º – A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos será na mesma oportunidade de apuração dos votos da aclamação.

Art. 3º – Para uniformização de procedimentos administrativos serão estabelecidos modelos específicos, cores, logotipo e carteira social destinada à entidade.

Art.36º – O presente Estatuto entra em vigor na data de seu Registro em Cartório de Pessoas Jurídicas

Art.37º – Os sócios elegem a Comarca de Arinos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente estatuto.

Urucuia-MG 02 (dois) de Maio de 2024(dois mil e vinte quatro)

Presidente:

Vice-presidente

Secretario:

Documento assinado digitalmente

BRUNA INGRID SANTOS E SOUZA
Data: 12/05/2024 14:54:50-0300
Verifique em: https://br.scd.ufmg.gov.br

Advogado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Aristóteles Fernandes Valadares, 1.661 - Arinos - MG
Telefone: (35) 99694-4336 - E-mail: rtdpjarinos@yahoo.com.br

Oficial:
Luciane Pimentel Nunes Galvão

PROTOCOLO: 12119 | REGISTRO: 271 - Av 11
LIVRO A-45 | FOLHA: 43/54 | DATA: 16/05/2024
Cotação Emol: R\$ 425,48 - TFP: R\$ 141,04 - Recombo R\$ 25,55
ISS: R\$ 21,28 - Valor Final R\$ 513,33
Código 6110-1(1), 6301-9(1), 8101-8(2)

LUZ ANNE FONSECA MARTINS - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Arinos - MG

SELO DE CONSULTA: HCV36338
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3400.4177.2005.5426
Quantidade de atos praticados: 14
Atos praticados por: LUZ ANNE FONSECA MARTINS - Escrevente
Emol: R\$ 451,01 - TFP: R\$ 141,04
Valor Final: R\$ 592,05 - ISS: R\$ 21,28

Transmissão de valores para o sistema de arrecadação de selos: p.d.g. gov.br

